**CONTRATO Nº 20240157**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-003-PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024-PMC.**

**CONTRATO Nº 20240157** DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI ELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS,** Estado do Pará, pessoa jurídica de Direito Público Municipal, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ nº. 11.657.711/0001-50, com sede à: Av. Sergipe, nº 142, Bairro da Paz, CEP.: 68.523-000, neste ato **representada por sua Gestora, a Sra.** ELIZETH RODRIGUES ALMEIDA ABREU, que doravante denominado, simplesmente de ***CONTRATANTE,*** e de outro lado a empresa HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 36.028.477/0001-22, com sede na R 139 S/N, BEIRA RIO, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sra. LORRANY KELLY SOUSA SILVA, portadora do CPF 043.537.951-80, que doravante denominado, simplesmente de ***CONTRATADO,*** resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021,** e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº 7.2024-003-PMC,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

**1.1 -** O objeto do presente é: **Aquisição de Equipamentos e Materiais de Fisioterapia para Atender Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Curionópolis /PA,** Conforme Abaixo discriminado:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 014739 | ESCADA AUXILIAR TUBULAR COM 02 DEGRAUS - Marca.: CAS A MEDICA<br>ARMAÇÃO TUBULAR, COM REVESTIMENTO SINTÉTICO. DEGRAUS COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. | UNIDADE | 2,00 | 220,000 | 440,00 |
| 014761 | MESA CARRINHO AUXILIAR COM GAVETA - Marca.: CASA MED<br>UTILIZADA PARA ACOMODAR O MATERIAL E OS EQUIPAMENTOS DURANTE O ATENDIMENTO<br>FISIOTERAPÊUTICO. COMPOSTA POR<br>ESTRUTURA DEMADEIRA MDF, 2 GAVETAS EM MDF, SISTEMA DE<br>RODÍZIOS, SUPORTE PARA APARELHOS DE<br>FISIOTERAPIA.<br>DIMENSÕES E PESOS<br>APROXIMADOS:0,50X0,40MX0,77M (CXLXA). PESO: 20,0 KG | UNIDADE | 2,00 | 980,000 | 1.960,00 |
| 039345 | ANDADOR DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO (INFANTIL PEDIÁTRICO) - Marca.: INDAIA<br>ANDADOR DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO (INFANTIL PEDIÁTRICO)<br>ESPECIFICAÇÃO: ANDADOR ORTOPÉDICO INFANTIL<br>COMPOSIÇÃO:<br>ALUMÍNIO ANODIZADO, TUBO DE AÇO, PINO, REBITE, PORCA, ARRUELA, MANOPLA, CONEXÕES DE POLIPROPILENO E BORRACHA<br>PESO/PEÇA: 2,4KG<br>ALTURA: MÁXIMA: 0,96M E<br>MÍNIMA: 0,80M<br>COM 3 BARRAS | UNIDADE | 4,00 | 266,000 | 1.064,00 |
| 039346 | BARRA PARALELA STARK PARA REABILITACAO FISICA AÇO CA RBONO 1020; - Marca.: CARCI<br>BARRA PARALELA STARK PARA REABILITACAO FISICA AÇO CARBONO 1020<br>REVESTIMENTO COM BORRACHA SINTÉTICA EVA ANTIDERRAPANTE<br>COM REGULAGEM ANGULAR DAS BARRAS COM QUATRO POSIÇÕES<br>ELEVAÇÃO VERTICAL COM SEIS POSIÇÕES DE ALTURA<br>PESO MÁXIMO SUPORTADO: 180KG<br>COMPRIMENTO<br>TOTAL: 2,63M | UNIDADE | 2,00 | 2.200,000 | 4.400,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ALTURA MÁXIMA: 1,05M ALTURA MÍNIMA: 0,75M LARGURA MÁXIMA DAS BARRAS: 1,20M LARGURA MÍNIMA DAS BARRAS: 0,38M COM VARIAÇÃO ANGULAR: 45° / 90° / 135° GRAUS NAS DUAS DIREÇÕES PESO DO PRODUTO SEM EMBALAGEM: 32KG PESO DO PRODUTO EMBALADO: 45,60KG REVESTIMENTO: PINTURA EPÓXI, PELÍCULA DE SELADOR | | | | |
| 039352 | BANCO TARTARUGA - Marca.: PORTAL BANCO TARTARUGA BANQUETA BAIXA GIRATÓRIA - PLATAFORMA EM MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA EM E.V.A - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO NIQUELADO E RODÍZIOS PLÁSTICOS GIRATÓRIOS - DIMENSÃO: 30 X 30 X 32 CM - COR AZUL. | UNIDADE | 3,00 | 580,000 | 1.740,00 |
| 039355 | POLIA DE OMBRO Polia de ombro DMI para fisioterapia e reabilitação - Marca.: CARCI POLIA DE OMBRO Polia de ombro DMI para fisioterapia e reabilitação, polia sobre a porta. | UNIDADE | 20,00 | 300,000 | 6.000,00 |
| 039398 | ELETRODOS PARA TENS E FES - Marca.: AKTUS ELETRODOS PARA TENS E FES. USO COM TENS E FES AUTOADESIVO GRANDE MALEABILIDADE - FIXACAO EM REGIÕES NÃO ANATÓMICAS BORDA ROLL OFF - NAO ENROLA REVESTIDO EM TECIDO POLYCOATED, MATERIAL QUE SERVE COMO BARREIRA CONTRA A UMIDADE APESAR DE SEREM DESCARTÁVEIS, PODEM SER UTILIZADOS POR DIVERSAS APLICAÇÕES CONTROLA E DISTRIBUI A CORRENTE ELÉTRICA UNIFORME POR TODA SUPERFÍCIE DE CONTATO FÁCIL MANUSEIO CONTEM 04 ELETRODOS DIMENSÕES: 5CM X 5CM COMPOSIÇÃO TNT, HIDROGEL, AÇO INOX (CABOS) | UNIDADE | 50,00 | 27,800 | 1.390,00 |
| | | | | **VALOR GLOBAL R$** | **16.994,00** |

**1.2.** A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos em até 20 (vinte) dias corridos, após a autorização de fornecimento.

**1.3.** Todas as despesas para o fornecimento dos objetos deste processo será por conta da contratada, tais como, despesas com impostos, fretes, etc.

**1.4.** O regime estabelecido para este Contrato é de **fornecimeno de objeto.**

## CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRELO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1.** O valor global do presente Contrato é fixado em **R$ 16.994,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais),** que serão pagos **em até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e desde que devidamente atestadas as notas fiscais.
**2.2.** Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Curionópolis - PA, em nome da contratada através de transferência bancária na **Conta Corrente, Agência e Banco** a serem informados pela contratada na emissão da Nota Fiscal.
**2.3.** Os pagamentos serão efetuados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.
**2.4. A CONTRATANTE** não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.
**2.5.** O valor do presente Contrato não poderá sofrer reajustes que não estejam previstos na Lei nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021 – *vide* art. 124 da referida Lei.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

**3.1.** O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2024, conforme abaixo:

**Exercício:** 2024;
**ÓRGÃO:** 03 – Secretaria Municipal de Saúde - FMS
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 – Secretaria Municipal de Saúde.
**PROJETOS / ATIVIDADES:** 2.007 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.
**SUBELEMENTO:** 4.4.90.52.04 – Aparelhos de medição e orientação.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**5.1.** São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:
**5.1.1.** Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto seja inteiramente concluído;
**5.1.2.** Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, fretes, taxas etc;
**5.1.3.** Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhados das respectivas atestações do fiscal de contrato.
**5.1.4.** Receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.
**5.2.**São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:
**5.2.1.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
**5.2.2.** Intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei.
**5.2.3.** Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato, quando for o caso.
**5.2.4.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.
**5.2.5.** Fiscalizar a execução do objeto por intermédio do fiscal de contrato responsável.
**5.2.6.** Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n° 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio económico-financeiro durante a execução do contrato.
**5.2.7.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações de cada etapa pelo responsável pela fiscalização.
**5.2.8.** Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
**5.2.9.** Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a Nota Fiscal.
**5.2.10.** Extinguir unilateralmente o contrato, nas casos especificados no artigos 138 da Lei n° 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

**6.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei n° 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**6.2.** A parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.

## CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO

**7.1.** A extinção do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei no 14.133/2021.
**7.2.** À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de Indenização de 10% (dez por cento) do valor restante do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL E SUPORTE LEGAL**

**8.1.** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERACÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA DECIMA — DA GESTÃO E FISCALIZACÃO**

**10.1.** A Fiscalização da execução do Contrato será executada pelo **Sr. VICTOR SALES, CPF nº 038.835.632-42**, que neste ato denomina-se Fiscal ou Gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 da Lei n° 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Curionópolis, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.
**11.2.** E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CURIONÓPOLIS - PA, 25 de Abril de 2024

ELIZETH RODRIGUES ALMEIDA ABREU:68272391600
Assinado de forma digital por ELIZETH RODRIGUES ALMEIDA ABREU:68272391600
Dados: 2024.04.25 10:35:19 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**
CNPJ(MF) 11.657.711/0001-50
CONTRATANTE

HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA:36028477000122
Assinado de forma digital por HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA:36028477000122
Dados: 2024.04.25 16:54:57 -03'00'

**HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ 36.028.477/0001-22
CONTRATADO